



Prefeitura Municipal de Albertina

Número :

Assunto :

Serviço :

LEI Nº 55

Orça a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1969.

A Câmara Municipal de Albertina de creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Albertina para o exercício de 1969 é estimada na importância de NCR\$ 147.140. (cento e quarenta e sete mil cento e quarenta cruzeiros novos) de acordo com a seguinte discriminação em Categorias e Sub-Categorias Econômicas :

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	4.640,00	
Receita Industrial	450,00	
Transferências correntes	87.000,00	
Receitas Diversas	<u>1.530,00</u>	93.620,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	20.000,00	
Participação em Tributos Federais.....	32.570,00	
Participação em Tributos Estaduais.....	<u>1.000,00</u>	53.520,00
		<u>147.140,00</u>

Art. 2º - A Despesa do Município de Albertina para o Exercício de 1969 é fixado na importância de NCR\$147.140,00 (cento e quarenta e sete mil cento e quarenta cruzeiros novos), distribuídas pelas seguintes Unidades Orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

0) Gabinete e Secretaria da Presidência... 180,00

PREFEITURA MUNICIPAL

1) Gabinete e Secretária do Prefeito.....	15.863,04	
2) Serviço da Fazenda	15.295,76	
3) Serviço do Patrimônio	2.380,00	
4) Serviço de Contabilidade	2.900,00	
5) Serviço de Educ. Saúde e Assist. Social	15.400,00	
6) Serviços de Obras Públicas	60.510,00	
7) Serv. Munic. de Estradas de Rodagem ...	<u>14.611,20</u>	147.140,00
		<u>147.140,00</u>



Prefeitura Municipal de Albertina

Número :

Assunto :

Serviço :

(CONTINUAÇÃO)

Art. 3º - Fazem parte integrante da presente Lei os anexos mencionados no Art. 2º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e m que são especificadas receitas e despesas do Município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, nos termos do Art. 59 da Lei do Estado, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista, estabelecido pelo Art. 67, da mesma Constituição.

Art. 5º - Fica o Governo do Município autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessária, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados, nos termos dos §§ 2º e 3º do Art. 7º da Lei Federal 4.320, incluindo na consignação 2.2.0.00 - Operações de crédito, Receita de Capital deste orçamento, como receita estimada para cumprimento do disposto no Art. 68 da Constituição do Estado, assim como anular total ou parcialmente dotações orçamentárias.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 3 de Dezembro de 1968.

José Gomes de Moraes Filho
José Gomes de Moraes Filho -
Pref. Municipal

J. F. Reis
João Felisberto dos Reis
Secretário